



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO N.º



INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito
com a CREFISUL S/Z - Crédito Financiamento e Investimentos, até o
valor de Cr\$400.000.000,00 e dá outras providências.

INICIADO EM: 18 de janeiro de 1984

ARQUIVADO EM: 24/01/84

COMISSÃO DE: FINANÇAS E ORÇAMENTO

VISTO

Antônio de S. A.
Encarregado do Protocolo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 01/84/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 17 de Janeiro de 1984.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

00002/84
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

Em que pese as restrições dos meios financeiros, determinadas especialmente pela Resolução 831/83, do Banco Central, encaminharemos a solicitação de empréstimo ora submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara.

Ainda durante o ano anterior nossa Administração encaminhou pedido de empréstimo para aquisição de máquinas, não sendo concretizada a operação pelo fato de que naquela data, ainda não havíamos readquirido capacidade para novos endividamentos.

O estado atual de conservação e funcionamento do parque de máquinas é precário, exigindo constantes reparos e compras de peças, tornando-se onerosa e improdutiva a sua manutenção.

Sem a aquisição de novas máquinas torna-se praticamente impossível atender a crescente demanda de máquinas para serviços; quer nas estradas municipais, quer na periferia urbana do município.

Por outro lado, o Programa de trabalho da Administração Municipal para 1984 exigirá a participação da Prefeitura em várias frentes, onde é necessária a presença de máquinas.

Entre estas obras destacam-se:

1 - abertura de pista dupla na Avenida Nelson Carraro;

2 - pavimentação do trecho da estrada que vai da Vila Nova, via Barracão à RS-427, numa extensão de 6,4 Km. Obra esta que será realizada conjuntamente com o DAER e a Prefeitura Municipal;



f. 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

3 - atendimento das obras do Projeto Cura;
4 - melhoria e pavimentação da Rua Antônio Michelin, bem como a ligação da rua Ramiro Barcelos, com o Bairro Humaitá;

Em razão da presente convocação, determina da especialmente pelo primeiro item da ordem do dia, são incluí - dos os demais.

Ciente da existência de recurso contra a a provação do Projeto de Lei que "consolida a Legislação tributária do Município de Bento Gonçalves, estabelece o Código Tributário Municipal e dá outras providências" e em vista de sua solicitação contida no ofício nº 013/84-GP, solicitei sua inclusão na ordem do dia.

O terceiro item da pauta é uma exigência da Lei Orgânica em seus Artigos 72 e 73.

Crendo plenamente justificado o Presente Projeto de Lei e esperando contar mais uma vez, com a elevada compreensão e espírito público dos Senhores Vereadores, espero manifestação de aprovação ao Projeto ora submetido à apreciação dessa Casa Legislativa.


ENGº AGRº ORMUZ RIVALDO
Prefeito Municipal

Ilmº Sr.

Vereador OLINTO DE ROSSI

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Bento Gonçalves-RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 1984

fl 3

APROVADO:
P/ "UNANIMIDADE DE VOTOS"
SALA FERNANDO FERRARI - EM
23 / 01 / 84
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO COM A CREFISUL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, ATÉ O VALOR DE Cr\$
400.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com a CREFISUL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, até o valor de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), amortizável em até 24 (vinte e quatro) meses, prestações mensais e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior, será aplicada na aquisição de Moto-Niveladora, Carregadeira, Escavadeira, Retro-Escavadeira, Caminhão, Conjunto de Britagem e Perfuratriz, ficando o Poder Executivo autorizado a alienar fiduciariamente o bem objeto do financiamento, em nome da CREFISUL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

Art. 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar, em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no Art. 1º, referente ao principal e acessórios.

.....



fl. 4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato a CREFISUL S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, para receber junto à entidade financeiras de direito as quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação ora autorizada.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro.

ENGº AGRº OSMAR FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal



A COMISSÃO de Finanças
e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI — EM

23/01/84

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 002/84 - que autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com a CREFISUL S/A, Financiamentos e Investimentos, até o valor de Cr\$400.000.000,00 e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES, 23 de janeiro de 1984.

Assinaturas:
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]